
PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 97, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para atuação no Regime Especial de Trabalho da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 94, de 26 de janeiro de 2018, deste Tribunal, que determinou a prorrogação do Regime Especial de Trabalho para sanear a 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana,

RESOLVE

Designar os servidores que atuarão no Regime Especial de Trabalho da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, no período de 29 a 31 de janeiro de 2018:

- I- CHRISTIANE CARDOSO GOMES, cadastro nº 968.535-9;
- II- DIÓGENES ALVES TEIXEIRA, cadastro nº 809.589-1;
- III- ELTON DA SILVA COUTINHO, cadastro nº 902.620-7;
- IV- FERNANDA LEAL DANTAS ESTRELA, cadastro nº 903.010-7;
- V- LIGIA PEREIRA MATOS, cadastro nº 500.433-0;
- VI - LORENA LY CARNEIRO LESSA, cadastro: 900.783-0; e
- VII- PATRICIA KARLA BAZANTE XAVIER cadastro: 903.576-1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2018.

DESª MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Faculta o fechamento das unidades extrajudiciais nas datas que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos nºs. TJ-ADM-2018/02046 e TJ-ADM-2018/03049,

CONSIDERANDO os festejos da Lavagem de Itapuã e da Festa de Iemanjá no dia 2 de fevereiro;

CONSIDERANDO as festividades do Carnaval na Capital e em diversos municípios do interior do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO que não haverá expediente bancário regular em diversas comarcas do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º Facultar, a critério dos respectivos titulares, o fechamento das unidades extrajudiciais da comarca de Salvador localizadas nas proximidades dos percursos dos festejos da Lavagem de Itapuã e da Festa de Iemanjá nos dias 1º e 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Facultar, a critério dos respectivos titulares, o fechamento das unidades extrajudiciais das comarcas da Capital e do interior do Estado da Bahia no período compreendido entre 9 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Nas datas especificadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os cartórios extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão atuar em regime de plantão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2018.

DESª. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

Presidente